



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº
20/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 32.517.906/0001-74 E SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 01.563.165/0001-34.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 072814536, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 918.080.067.04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, nº 343, Santa Rita do Zarur, Volta Redonda/RJ, CEP 27288-240, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº **01.563.165/0001-34**, com sede na Rua Moisés Amélio, nº 07, 2º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.613-210 neste ato, por sua representante legal, Sr. **LUIZ GONZAGA GOMES DERCY**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12.052.676-9 IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 082.102.677-10, residente e domiciliado na Rua José Eugênio Muller, nº 70, Apto 403 – Centro, Nova Friburgo/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo SEI nº VR-20.035-00000038/2025**, conforme decisão de alterar a forma de execução do **Contrato nº 20/2023**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do **Contrato nº 20/2023**, consistente na modificação da forma de execução dos serviços, que passam a ser prestados por meio de infraestrutura tecnológica em ambiente de computação em nuvem (cloud server), em substituição ao modelo anteriormente baseado em servidores físicos locais.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

1.2. A alteração contratual compreende, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e das manifestações técnicas constantes dos autos:

- a) migração da infraestrutura tecnológica para ambiente em nuvem;
- b) instalação e configuração do novo ambiente tecnológico;
- c) migração de dados;
- d) treinamento dos usuários;
- e) adequação do modelo de prestação continuada dos serviços.

1.3. A modificação ora formalizada não altera a finalidade nem descaracteriza o objeto originalmente contratado, tratando-se de evolução tecnológica destinada à melhor adequação técnica, eficiência operacional, segurança da informação e continuidade dos serviços prestados à Administração.

1.4. O Contrato nº 20/23 continua a vigorar nos demais termos devidamente ajustados entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1. Em decorrência da alteração qualitativa do objeto, o valor global do Contrato nº 20/23 passa para **R\$ 154.768,13 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e treze centavos)**, encontrando-se incluso no presente total, o valor proporcional das mensalidades referentes à prestação do serviço a ser realizada no período de vigência deste termo aditivo, bem como o montante único de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), correspondente aos serviços de implantação, migração de dados, configuração do ambiente e treinamento, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 31.254,41 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)** correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1102.6.035.33903900000.150000000000** conforme Nota de Empenho nº **530/2025**, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento vindouro;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria jurídica

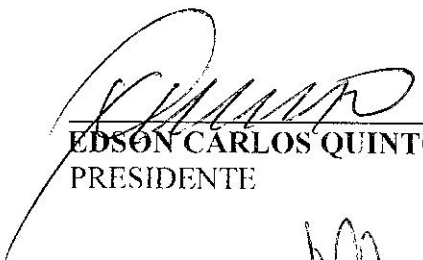
5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

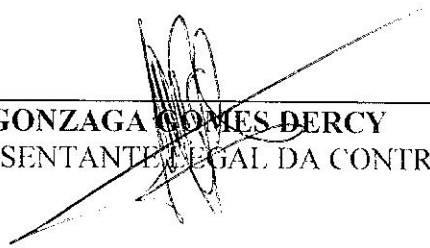
5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 2025.



EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE



LUIZ GONZAGA GOMES DERCY
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA